

Projeto de Lei nº 48/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3595 DE 13 DE JUNHO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, que especifica e dá outras providências.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, estabelecer cooperação técnica mútua para a execução do Programa do Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE –, tudo com o objetivo de dar continuidade ao Sistema Público de Emprego no Município de Bebedouro, que assegure aos trabalhadores o acesso a direitos constitucionais e legais, bem como de trabalho e renda.

**Parágrafo único.** Os direitos e obrigações dos convenientes encontram-se inseridos no Termo de Convênio, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do convênio estabelecido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 13 de junho de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de junho de 2006

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

*"Deus Seja Louvado"*